

Trata-se de pedido de esclarecimento recebido dia 06/04/2026 via e-mail licitacoesmp.sap@sp.gov.br, referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 90014/2026, objeto do Processo SEI n.º 006.00044622/2026-28, que trata da Contratação de serviços mediante locação de veículos novos, Grupo S-1, na modalidade A (sem condutor e sem combustível), em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas do Contratante.

Transcrevo, a seguir, o teor do questionamento e a resposta enviada pela área técnica:

**Questionamento:**

*1. O atestado precisa comprovar obrigatoriamente a mesma quantidade de veículos e o mesmo prazo do edital (ex.: 5 veículos por 30 meses), ou podem ser aceitos atestados com quantitativo e prazo diferentes, desde que comprovem a capacidade operacional?*

*Adicionalmente, atestados com prestação de serviço com motorista são aceitos como equivalentes?*

**Resposta:**

*1. No item 8.24. do Termo de Referência não foi exigido quantitativo e nem prazo mínimo ou máximo, para a comprovação técnico operacional. A própria redação do item 8.24. indica que serão aceitos atestados de serviço similar (operacional equivalente ao objeto licitado).*